

Regulamento

PROJETO INCLUIR DIREITO

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
CAPÍTULO I – DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.....	3
CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO	4
CAPÍTULO III – DAS TURMAS E DO NÚMERO DE VAGAS.....	4
CAPÍTULO IV – PROCESSO DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA	5
Seção I – DA INSCRIÇÃO.....	5
Seção II – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	5
Seção III – DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS E DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO.....	6
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS	6

PREÂMBULO

O **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE (IPM)**, instituição educacional, originou-se em 1870 por meio do trabalho de missionários presbiterianos convictos dos benefícios da educação na melhoria das condições sociais de nosso povo. Na qualidade de associação civil sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, desenvolve programas sociais por meio da Coordenação de Filantropia e Beneficência da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia, para as quais busca estabelecer parcerias internas e/ou externas para a melhor consecução deles.

O projeto **INCLUIR DIREITO MACKENZIE** faz parte do Programa “Novos Horizontes”, que visa atender pessoas em estado de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de projetos e ações que buscam promover a transformação e desenvolvimento social, educacional e profissional deste público, em consonância com os princípios, valores e confessionalidade que regem a nossa Instituição.

Desenvolvido em parceria pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) e o Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA), tem por objetivo promover o acesso a atividades e ações que fortalecerão a formação profissional dos(as) discentes matriculados no curso de Direito de qualquer unidade do Mackenzie, e é regido pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

Art. 1º – O **INCLUIR DIREITO MACKENZIE** é um projeto socioeducacional que oferece capacitação profissional e preparação para participação de estudantes do Curso de Direito nos processos seletivos de Estágio nos escritórios de advocacia vinculados ao CESA, promovendo uma maior participação e inclusão deste público nestes escritórios.

Art. 2º – A preparação profissional compreenderá a oferta, por parte do IPM e da UPM em parceria com o CESA, de Programa de Capacitação que contará com as seguintes atividades obrigatórias:

- I. Curso de Formação Profissional;
- II. Curso de Aprimoramento para interpretação, produção de textos e oratória;
- III. Curso de Aprimoramento técnico sobre Direito e Relações Raciais;
- IV. Participação em atividades extracurriculares elaboradas e sugeridas no âmbito do Programa pelos Parceiros, mediante acordo próprio sobretudo nas atividades vinculadas à mentoria;
- V. Participação em Processos Seletivos de Escritórios vinculados ao CESA.

Parágrafo único – Eventuais alterações nas atividades obrigatórias acima e indicação de carga horária relativa a cada uma delas, bem como a incorporação de novas atividades acessórias poderão acontecer para que seja mantida a aderência do escopo proposto em relação aos objetivos do programa, e serão divulgadas ao longo da oferta de cada novo ciclo (turma).

Art. 3º – As atividades previstas nos incisos I, II e III do artigo 2º serão realizadas aos sábados, podendo ser ofertadas de forma presencial, remota ou híbrida (combinação entre presencial e remota).

Art. 4º – O calendário com o cronograma de cada turma será disponibilizado no sítio eletrônico da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia do IPM: <https://www.mackenzie.br/responsabilidade-social> ou em outro canal oficial indicado pelo Mackenzie.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º – O público-alvo do projeto são discentes autodeclarados(as) negros(as), conforme a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), regularmente matriculados(as) entre o terceiro e o quinto semestre do Curso de Direito de qualquer uma das mantidas do Mackenzie: da UPM (*Campi* Higienópolis e Alphaville) e do Centro de Ciência e Tecnologia - *Campus* Campinas); da FPM Rio e da FPM BRA, com preferência àqueles que apresentam perfil de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de atender ao perfil exigido pelos escritórios Associados na contratação de estagiários.

Parágrafo único – Caso os alunos especificados no caput não apresentarem perfil de vulnerabilidade socioeconômica, ficará à critério da Coordenação de Filantropia e Beneficência (COFIB/GERSF) do IPM, juntamente com o CESA e a Direção da FDIR acatar ou não a inscrição inicial.

CAPÍTULO III – DAS TURMAS E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 6º – Para cada ciclo de capacitação profissional promovida, serão ofertadas até 25 (vinte e cinco) vagas por turma (ciclo de projeto).

Art. 7º – Havendo mais alunos selecionados do que o número previsto de vagas ofertadas no ciclo específico, serão usados os seguintes critérios para desempate, apresentados em ordem de prioridade:

- a) O discente que estiver em usufruto de Bolsa de Estudo por Filantropia ou pelo Prouni, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021;
- b) O discente que estiver matriculado em semestre mais avançado;
- c) O discente que estiver lotado em *campus* ou unidade mais próxima aos escritórios vinculados ao CESA, participantes do projeto.

Art. 8º – O número mínimo para formação de turma é de 18 (dezoito) vagas. Na eventualidade de vagas remanescentes, estas poderão ser disponibilizadas a alunos autodeclarados negros de outras instituições e faculdades parceiras do CESA, nas mesmas condições apresentadas no

artigo sétimo, bem como serão utilizados os mesmos critérios de seleção utilizados junto aos alunos do Mackenzie.

CAPÍTULO IV – PROCESSO DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Seção I – DA INSCRIÇÃO

Art. 9º – O cronograma de inscrição para as turmas ofertadas do **INCLUIR DIREITO MACKENZIE** será disponibilizado por meio de comunicado publicado pela Coordenação de Filantropia e Beneficência (COFIB/GERSF) do Instituto Presbiteriano Mackenzie ou em outro canal oficial do Mackenzie. O comunicado apresentará as condições para a participação, os benefícios contemplados e o calendário de atividades, e ficará disponível no sítio eletrônico da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia.

Art. 10 – Para participar do Incluir Direito Mackenzie, o candidato deve:

- I. Ser autodeclarado negro, conforme a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE);
- II. Estar **regularmente matriculado** entre o terceiro e o quinto semestre do Curso de Direito em uma das unidades mantidas da instituição: UPM (*campi* Higienópolis, Alphaville ou Campinas); FPM Rio ou FPM BRA, no período que compreende o início e término da turma ofertada;
- III. Preferencialmente estar em usufruto de Bolsa de Estudo pelo Prouni ou por Filantropia;
- IV. Preencher Formulário Eletrônico disponível no site da Coordenação de Filantropia e Beneficência do IPM, bem como no comunicado a ser disponibilizado em cada edição para inscrição;
- V. Fazer Upload de Cópia do Histórico Escolar atualizado no próprio formulário eletrônico.

Seção II – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11 – O processo de seleção será disposto em 2 etapas, sendo:

1ª FASE (eliminatória): Análise Documental e do Formulário de Inscrição;

2ª FASE (classificatória): Entrevistas individuais, podendo ser por videoconferência ou presencial, de acordo com a disponibilidade da equipe de avaliação ou pela conveniência pré-acordadas entre as partes (interessado e equipe de avaliação).

Art. 12 – O resultado do processo seletivo no **INCLUIR DIREITO MACKENZIE** será formalizado pela Coordenação de Filantropia e Beneficência (COFIB/GERSF) apenas por e-mail ou por outro canal previamente estipulado para este fim.

Art. 13 – A efetivação no programa ocorrerá somente após assinatura do Termo de Inclusão pelo candidato, dentro do prazo indicado no e-mail enviado pela COFIB/GERSF, no ato da divulgação do resultado, conforme artigo 12.

Seção III – DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS E DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14 – O(A) discente selecionado(a) deverá realizar todas as atividades descritas no artigo segundo devendo manter o mínimo de 80 (oitenta) por cento de participação e frequência nas atividades do Programa.

Art. 15 – O(A) discente será avaliado(a) de maneira contínua sobre sua participação e o desenvolvimento das atividades e, caso seja comprovada a baixa participação, desistência ou o não cumprimento das atividades, a COFIB/GERSF poderá excluí-lo(a) do **INCLUIR DIREITO MACKENZIE** mediante parecer circunstanciado.

Art. 16 – O(A) discente poderá desistir voluntariamente do Projeto Incluir Direito, devendo comunicar por escrito à COFIB/GERSF.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Excepcionalidades não previstas neste Regulamento serão analisadas e deliberadas, em caráter exclusivo, pela Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia (GERSF) do Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM).

Art. 18 – Este regulamento será alterado pela Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia (GERSF) do IPM, de acordo com sua determinação.

São Paulo, 1º de março de 2024.



João Correa Batista

Gerente de Responsabilidade Social e Filantropia
do Instituto Presbiteriano Mackenzie